



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de TAMBORIL  
Comissão Permanente de Licitação.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2021.**

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DESCOBERTAS COM ÁREA URBANIZADA NO DISTRITO DE CURATIS E NAS LOCALIDADES DE ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE, ASSENTAMENTO 2 (DOIS) DE MAIO, ASSENTAMENTO FLORESTA E VIRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 24/2021, SOP - CE.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2021**, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de **prazo de até XX (XXXX) dias**. Cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DESCOBERTAS COM ÁREA URBANIZADA NO DISTRITO DE CURATIS E NAS LOCALIDADES DE ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE, ASSENTAMENTO 2 (DOIS) DE MAIO, ASSENTAMENTO FLORESTA E VIRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 24/2021, SOP - CE.**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de TAMBORIL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro, TAMBORIL, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, representada por seu Ordenador de Despesas o Sr. \_\_\_\_\_, infra-firmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS** nº \_\_\_\_/2021, Processo nº \_\_\_\_/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS** nº \_\_\_\_/2021, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA GARANTIA DA OBRA**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DESCOBERTAS COM ARÉA URBANIZADA NO DISTRITO DE CURATIS E NAS LOCALIDADES DE ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE, ASSENTAMENTO 2 (DOIS) DE MAIO, ASSENTAMENTO FLORESTA E VIRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 24/2021, SOP - CE., conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.**

2.2. A garantia da solidez e segurança da obra objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

3.2- O contrato terá um prazo de execução de **prazo de até XX (xxxxx) dias** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, através da fiscalização feita pela **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) **CONTRATADO(A)**, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de TAMBORIL.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;



4.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

**4.5. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, despesas por conta de recurso do \_\_\_\_\_.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. No caso de adoção do regime de empreitada por Preço Global deverão ser observadas as seguintes condições:

7.3. No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

7.4. Em “situações especiais”, devidamente comprovadas pelo Contrato em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração pública, os valores das etapas do cronograma físico financeiro poderão exceder o limite fixado.

7.5. As alterações do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.7. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até XX (xxxxxx) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de TAMBORIL.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de TAMBORIL, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de TAMBORIL, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE TAMBORIL ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de TAMBORIL, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

11.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de TAMBORIL impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de TAMBORIL.

11.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de TAMBORIL, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de TAMBORIL por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de TAMBORIL;

13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de TAMBORIL, sob pena de retardar o processo de pagamento;



#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Licitante em assinar o contrato dentro do prazo de 01 (um) dia, contado da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos e materiais, até o limite de 10 (dez) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na entrega superior a 10 (dez) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de TAMBORIL, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de TAMBORIL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

14.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA**

15.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

#### **CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA – SUB-CONTRATAÇÃO**



16.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de TAMBORIL. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar **até o limite de 30% (trinta por cento)** do objeto do contrato, desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.

16.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

16.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

16.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de TAMBORIL, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

16.6 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

17.1 - A rescisão contratual poderá ser:

17.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

17.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de TAMBORIL, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

TAMBORIL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

-----  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE  
CONTRATANTE

Representante Empresa  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**MODELO I**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**



**MODELO III**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

**MODELO IV**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

*MANUELA DE SOUSA PAIVA*  
Presidente da Comissão  
FARIA 022/2021



**ANEXO - V**

01. **PROJETO BÁSICO**  
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)
  
02. **ORÇAMENTO BÁSICO**  
(Planilha orçamentária)
  
03. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



Prefeitura de  
**Tamboril**

## MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA URBANIZADA EM  
DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL, CE

DANIEL NASCIMENTO DOS ANJOS  
CREA 0619137436  
PORTARIA 030/2021

*Daniel Nascimento Campos dos Anjos*

MAIO 2021  
TAMBORIL/CE

*LIAN SILVA DE SOUSA PAIVA*  
residente da Comissão  
PORTARIA 022/2021

## SUMÁRIO

<b>1. JUSTIFICATIVA</b>	<b>3</b>
<b>2. APRESENTAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>3. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO</b>	<b>4</b>
<b>4. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	<b>5</b>
4.1. Dados Gerais	5
4.2. Finalidade	6
4.3. Projetos	6
4.4. Fonte dos Preços Utilizados	6
4.5. BDI Utilizado	6
4.6. Normas	6
4.7. Materiais, Mão de Obras e Equipamentos	7
4.8. Assistência Técnica e Administrativa	7
4.9. Despesas Indiretas e Encargos Sociais	7
4.10. Condições de Trabalho e Segurança da Obra	7
<b>5. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO</b>	<b>8</b>
5.1. Serviços Preliminares	8
5.1.1. <i>Locação da Obra</i>	8
5.1.2. <i>Limpeza Manual do Terreno (C/ raspagem Superficial)</i>	8
5.2. Movimentação de Terra	Erro! Indicador não definido.
5.2.1. <i>Escavação Manual de Vala em Material de 1ª categoria até 1,5m</i>	9
5.2.2. <i>Aterro Apiloado (Manual) em camadas de 20cm com material de empréstimo</i>	9
5.2.3. <i>Reaterro Manual com Apiloamento Mecânico</i>	10
5.3. Fundações	Erro! Indicador não definido.
5.3.1. <i>Alvenaria de Pedras Argamassada</i>	10
5.3.2. <i>Alvenaria de Embasamento Tijolo Cerâmico Furado</i>	10
5.4. Pavimentação	10
5.4.1. <i>Colchão de Areia para Pavimentação em Paralelepípedo ou Blocos de Concreto Intertravado</i>	10



5.4.2. Lastro de Concreto, preparo Mecânico	11
5.4.3. Piso Industrial	11
5.4.4. Meio fio de concreto pré-moldado	11
5.4.5. Piso Intertravado Tipo Tijolinho	11
5.5. Instalações elétricas	11
5.6. Pintura	12
5.6.1. Caição em Meio Fio	12
5.6.2. Pintura Acrílica de Faixas de Demarcação em Quadra Poliesportiva.	12
5.7. Serviços Complementares	12
5.8. Limpeza Final da Obra	13

## 1. JUSTIFICATIVA

O presente pleito justifica-se mediante a necessidade municipal de fortalecer sua rede esportiva e assim contribuir efetivamente para o desenvolvimento socioeducacional da população. Com a execução deste pleito estaremos proporcionando cobertura esportiva de forma descentralizada atendendo as localidades distante da sede, fortalecendo os vínculos entre os munícipes e efetivando o direito ao esporte e ao lazer de forma democrática.

## 2. APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer critérios, definir tipos de materiais e descrever de forma clara os serviços a serem executados, bem como estabelecer normas para execução de obra de construção supracitadas.

A obra será executada de acordo com o estabelecido neste memorial, e nas quantidades especificadas em planilha, salvo alterações da elaboração dos projetos executivos, devidamente aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL.

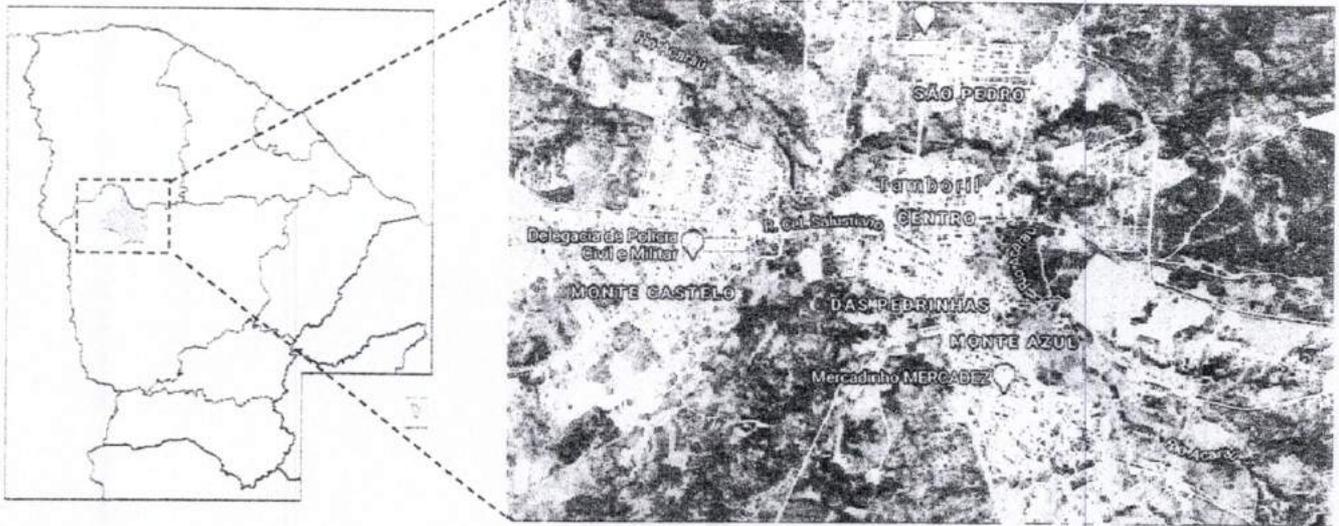
DANIEL NASCIMENTO DOS ANJOS  
CREA 0349137436  
PORTARIA 030/2021



Prefeitura de  
**Tamboril**



### 3. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



DANIEL MASCARENHAS DOS ANJOS  
CREA 0819137455  
FORTARIA 030/2021

LIAM SILVA DE SOUSA PAVIA  
residente da Comissão  
FORTARIA 022/2021

#### 4. INFORMAÇÕES GERAIS

Serão executados os serviços conforme a tabela a seguir:

1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES
3.	FUNDAÇÕES
4.	PAVIMENTAÇÃO
5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
6.	PINTURA
7.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES
8.	LIMPEZA DA OBRA

##### 4.1. Dados Gerais

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

ENDEREÇO: RUA GERMINIANO RODRIGUES DE FARIAS, Nº S/N SÃO PEDRO, CEP: 63750-000.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA URBANIZADA EM CURATIS, ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE, ASSENTAMENTO 2 DE MAIO, ASSENTAMENTO FLORESTA E VIRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL, CE.

DAMIELA KASTNER DE SOUSA  
CREA 07/8137433  
PORTARIA 030/2021

#### 4.2. Finalidade

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade descrever os serviços e especificações técnicas para fixar os métodos construtivos a serem empregados para execução da obra, de acordo com os projetos em anexo.

#### 4.3. Projetos

A execução da presente obra deverá obedecer de forma integral e rigorosa aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

#### 4.4. Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento deste projeto foi utilizada a Tabela da SEINFRA 27.1 (COM DESONERAÇÃO), de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo. Esta é uma tabela usual em todo estado do Ceará.

#### 4.5. BDI Utilizado

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com Acórdão TCU 2622/2013 a Prefeitura Municipal adota um BDI de 25,92% para os serviços de acordo com a planilha em anexo.

#### 4.6. Normas

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

#### 4.7. Materiais, Mão de Obras e Equipamentos

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverá ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

#### 4.8. Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

#### 4.9. Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da CONTRATADA, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim, multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

#### 4.10. Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistemas de proteção nas obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-18” da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;

Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

## **5. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO**

### **5.1. Serviços Preliminares**

#### *5.1.1. Locação da Obra*

A locação da obra será feita através de gabarito em madeira, construído ao redor de toda a construção, com a marcação do meio fio a ser construído.

Tal gabarito deverá ser construído com madeira (tábuas corridas), sem empenamento e retas, de no mínimo 10 cm e largura, e pregadas em caibros (pontaletes). Considerando-se eventuais desníveis de terreno, o mesmo deverá ser construído, se necessário, em degraus, mas mantendo-se o perfeito nivelamento e esquadro.

A execução da locação da obra é de inteira responsabilidade da EMPREITEIRA, sendo que, em caso de erros eventuais, a mesma arcará com as correções, sem ônus para a PREFEITURA.

#### *5.1.2. Limpeza Manual do Terreno (C/ raspagem Superficial)*

Previamente ao início da obra, o terreno deverá ser preparado para a construção. Nesta etapa ocorrerá a raspagem do mesmo. Serão retiradas as vegetações rasteiras,

tronco, arvores, etc. removendo os detritos e obstáculos existentes encontrados no local, para que não afete a segurança das instalações da presente obra. Não será permitida a queima de detritos/materiais a serem removidos, no local. Caso necessário, a obtenção de autorização legal para a remoção de árvores, transplante ou plantio de mudas, a mesma ficará sob a responsabilidade da EMPREITEIRA, junto aos órgãos fiscalizadores. Limpeza realizadas apenas nos terrenos das localidades de Assentamento Floresta, Assentamento Monte Alegre e Distrito de Curatis.

### 5.1.3. Placa da obra

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões 4,00m x 3,00m; a placa deverá ser em chapa de aço galvanizada em linhas de madeira. A placa deverá estar de acordo com o padrão do tipo de projeto.

## 5.2. Fundação

### 5.2.1. Escavação Manual de Vala em Material de 1ª categoria até 1,5m

Foi considerado este serviço de escavação manual das valas para a fundação, a escavação será feita em todo o perímetro da quadra e da praça, a empresa contratada ficará sob responsabilidade total desse serviço disponibilizado equipamentos adequados para os operários.

### 5.2.2. Aterro Apilado (Manual) em camadas de 20cm com material de empréstimo

Após a conclusão de alvenaria de embasamento, vigas baldrames e impermeabilização, o interior da construção deverá ser aterrado, sendo tal procedimento feito em camadas de 20 em 20 centímetros, devidamente compactadas. O aterro deverá de preferência, utilizar a terra da própria escavação, ou outra, desde que isenta de pedras, entulhos e restos de vegetação. Se necessário, efetuar o umedecimento da mesma durante

a compactação, de modo a atingir a densidade e aspecto homogêneo, aproximada ao terreno natural adjacente.

#### *5.2.3. Reaterro Manual com Apiloamento Mecânico*

As valas deverão ser reaterradas com material da mesma, deverá ser feito após a execução da alvenaria de pedra argamassada e de embasamento.

#### *5.2.4. Alvenaria de Pedras Argamassada*

Será feito alvenaria nas valas que foram escavadas para fundação, sendo assim em todo o perímetro da praça, sendo a mesma em forma de talude para contenção do aterro.

#### *5.2.5. Alvenaria de Embasamento Tijolo Cerâmico Furado*

Considerando-se o desnível no terreno, para conter todo o aterro da praça e da quadra, deverá ser levantada a alvenaria de embasamento, construída com tijolos cerâmico furado, com espessura de 1 (um) tijolo, sobre a qual será colocado o meio fio na vertical.

### **5.3. Pavimentação**

#### *5.3.1. Colchão de Areia para Pavimentação em Paralelepípedo ou Blocos de Concreto Intertravado*

A implementação de passeios padronizados em bloco de concreto intertravados, assentados sobre colchão de areia com altura de 15,0 cm.

DANIEL MACHADO DE SOUSA  
CREA 0519137435  
PORTARIA USO 2021

### 5.3.2. *Lastro de Concreto, preparo Mecânico*

O lastro de concreto não estrutural coincide com o nível de respaldo do piso da praça, pois o mesmo será aplicado na área da quadra a ser construída. O contrapiso será executado em concreto com ESP= 8,0 cm após o apiloamento do aterro.

### 5.3.3. *Piso Industrial*

O piso industrial polido na cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedrisco misto) com 17 mm de espessura acabada, em placas de 1,00 x 1,00 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação e pintura a base de resina acrílica nas cores especificadas em projeto.

### 5.3.4. *Meio fio de concreto pré-moldado*

Em todo o perímetro da praça será assentado meio fio em sentido horizontal, conforme detalhe em projeto gráfico, o mesmo será assentado sobre alvenaria de embasamento rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

### 5.3.5. *Piso Intertravado Tipo Tijolinho*

Será aplicado em toda área da praça um piso intertravado na cor cinza, utilizado área de campo para melhor fixação, o assentamento não deve apresentar deformações para facilitar a locomoção das pessoas na praça.

## 5.4. **Instalações elétricas**

Será instalado na praça 4 (quatro) postes de concreto, conforme especificado em tabela orçamentaria, com 2 pétalas cada a fiação mínima para o bom funcionamento do mesmo deverá ser o 4.00 mm<sup>2</sup> onde não será aceito em hipótese alguma a troca desses cabos por um de bitola menor.

DANIEL NASCIMENTO  
CREA 088107498  
PORTARIA 030.2021

Em cada poste será instalado também refletores redondos em alumínio com suporte e alça regulável com lâmpadas de vapor de mercúrio de 250W, os mesmos serão instalados em direção a quadra para aumentar o índice de luminosidade da mesma.

## 5.5. Pintura

### 5.5.1. *Ciação em Meio Fio*

Todo o meio fio construído no perímetro da praça será caiado com uma tinta de supercal e água aplicado com brocha em até duas demãos.

### 5.5.2. *Pintura Acrílica de Faixas de Demarcação em Quadra Poliesportiva.*

A demarcação e pintura as faixas será a base de resina acrílica nas cores branca, amarelo e azul e vermelho.

## 5.6. Serviços Complementares

Em todo o perímetro da quadra será construído um alambrado na altura de 1,00 m nas laterais da quadra e 3,00 m nos fundos da mesma, conforme detalhado em projeto. Além disso, será instalados uma estrutura metálica com tabelas de basquete obedecendo as normas e tamanhos para esse tipo de equipamento, as traves de futsal deverão também obedecer às normas para o tamanho adequado e as mesmas deverão ser pintadas de branco, nas laterais da quadra deverá ser construído estruturas para rede de vôlei e nada praça deverá ser assentado bancos de madeira com estrutura de ferro conforme projeto arquitetônico.

ANEXO Nº 001/2021  
CREA 078137-00  
PORTARIA 030/2021

### 5.7. Limpeza Final da Obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza; deverão apresentar perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações de água, esgoto, luz e força e telefone e outras, ligadas de modo definitivo.

Todo o entulho e materiais de construção excedentes serão removidos pela **CONSTRUTORA** para fora da obra: serão lavados ou limpos convenientemente os pisos de cerâmica, cimentado, plástico e outros, bem como ferragens e metais, devendo ser removidos cuidadosamente os vestígios de manchas, tintas e argamassas.

Tamboril-CE, maio de 2021.

DANIEL MASCARENHAS DOS ANJOS  
CREA 022/037408  
PORTARIA 022/2021



**RESUMO**

**PROponente:** Governo Municipal de Tamboril, CE  
**CNPJ:** 07.705.817/0001-04  
**Objeto:** Construção de Quadra Descoberta Urbanizada  
**Local:** Diversas localidades do Município de Tamboril, CE

**DATA:** Maio/2021  
**FONTE:** SEINFRA-CE

**BD:** 35,92%  
**VERSÃO:** 027.1 Desonerada

ITEM	DESCRIÇÃO DAS LOCALIDADES	%	VALOR TOTAL	
1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4,32%	R\$	48.197,00
1.	DISTRITO DE CURATIS	19,24%	R\$	214.682,92
1.	ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE	19,24%	R\$	214.682,92
1.	ASSENTAMENTO DOIS DE MAIO	18,98%	R\$	211.842,14
1.	ASSENTAMENTO FLORESTA	19,24%	R\$	214.682,92
1.	LOCALIDADE DE VIRACÃO	18,98%	R\$	211.842,14
	<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>1.115.930,14</b>
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 1.115.930,14</b>

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE R\$ (UM MILHÃO, CENTO E QUINZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

CAMIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS  
CREA 0518137435  
PORTARIA 030 2021

*Daniel Nascimento Campos dos Anjos*

*ILIAN SILVA DE SOUSA PAIVA*  
Presidente da Comissão  
PORTARIA 022/2021



Prefeitura de  
**Tamboril**

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

PROponente: Governo Municipal de Tamboril, CE

CNPJ: 07.705.817/0001-04

OBJETO: Construção de Quadra Descoberta Urbanizada  
LOCAL: Diversas localidades do Município de Tamboril, CE

DATA: maio/2021

FONTE

SEINFRA-CE

BDI: 25,92%

VERSÃO

027.1 Desonerada

LIAN SILVA DE SOUSA PAIVA  
Presidente da Comissão  
PORTARIA 022/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR TOTAL C/ BDI
1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4,32%	RS 48.197,00
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,78%	RS 42.170,55
3.	FUNDAÇÃO	9,26%	RS 103.310,92
4.	PAVIMENTAÇÃO	37,50%	RS 418.492,93
5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7,29%	RS 81.336,70
6.	PINTURA	4,78%	RS 53.372,19
7.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	29,51%	RS 329.330,50
8.	LIMPEZA DA OBRAS	3,56%	RS 39.719,24
	TOTAL	100,00%	RS 1.115.930,14

VALOR BDI 25,92%

VALOR TOTAL C/ BDI RS 1.115.930,14

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE RS (UM MILHÃO, CENTO E QUINZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

IMPRESSO EM  
2021/05/20 10:00:00  
MUNICÍPIO DE TAMBORIL

Centro Administrativo Juilcia Alves Timbo

Rua: Gerônimo Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br



**PROponente:** Governo Municipal de Tamboril, CE  
**CNPJ:** 07.705.817/0001-04  
**Objeto:** Construção de Quadra Desportiva Urbanizada  
**Local:** Diversas localidades do Município de Tamboril, CE

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

DATA: maio/2021

MONTE  
 SENPRA-CE

RDI: 25,92%

VERSO  
 0271 Desonerada

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.		VALOR UNIT.		PREÇO TOTAL		PREÇO TOTAL		
					S/BDI	C/BDI	S/BDI	C/BDI	S/BDI	C/BDI			
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>													
1.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100	RS	382,76	RS	481,97	RS	38.276,00	RS	48.197,00	
2.1		LOCAÇÃO DA OBRA - EXCEÇÃO DE GARANTO	M2	2898,75	RS	6,09	RS	7,66	RS	17.639,36	RS	22.204,43	
2.2		RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	1739,25	RS	3,89	RS	4,90	RS	6.761,13	RS	8.523,33	
2.3		PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	60,00	RS	151,47	RS	190,73	RS	9.088,07	RS	11.442,80	
<b>FUNDAÇÃO</b>													
3.1		ESCALVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	109,80	RS	45,56	RS	57,37	RS	5.012,65	RS	6.298,23	
3.2		ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	108,60	RS	89,49	RS	112,69	RS	9.718,69	RS	12.238,13	
3.3		REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE E MATERIAL DA VALA	M3	109,80	RS	22,52	RS	28,36	RS	2.472,99	RS	3.113,93	
3.4		ALVENARIA DE EBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	82,35	RS	423,18	RS	532,87	RS	34.848,97	RS	43.881,84	
3.5		ALVENARIA DE EBASAMENTO DE TIJOLO FURADO C/ ARGAMASSA MISTURADA (1:2:8)	M3	54,90	RS	546,47	RS	688,12	RS	30.001,38	RS	37.777,79	
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>													
4.1		LASTRO DE AREIA ADQUERIDA	M3	149,45	RS	106,14	RS	133,66	RS	15.863,07	RS	19.975,49	
4.2		LASTRO DE CONCRETO INCLINDO PREPARO E FUNDAMENTO	M3	143,60	RS	527,55	RS	664,29	RS	76.811,25	RS	96.726,62	
4.3		ARMADURA EM TELA SOLDADVEL Q-92	M2	1820,00	RS	9,81	RS	12,35	RS	17.847,28	RS	22.477,00	
4.4		PRISO INDUSTRIAL NA TIRAL ESP - 12mm, INCLIS, POLIMENTO (EXTERNO) VC 12/2020	M2	1820,00	RS	92,37	RS	116,31	RS	168.116,93	RS	211.684,20	
4.5		BANQUETA, MEO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	489,50	RS	40,08	RS	50,47	RS	19.619,77	RS	24.705,07	
4.6		PRISO INTERVALEADO TIPO TIOLEINHO (30 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	834,90	RS	40,83	RS	51,42	RS	34.090,37	RS	42.920,56	
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>													
5.1		AFITRAÇÃO ABITO - QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COE/CE	UNI	5,00	RS	70,16	RS	88,35	RS	350,80	RS	441,75	
5.2		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 11/2, BARRA TIRATE 24 DIVISORES 32X312X95mm C/ABRABAMENTO	UNI	5,00	RS	310,47	RS	390,94	RS	1.552,35	RS	1.954,70	
5.3		ELETRODUTO PVC ROSC. D - 40mm (1" 4")	M	300,00	RS	18,54	RS	23,35	RS	5.562,60	RS	7.085,00	
5.4		ELETRODUTO FLEXIVEL, TIPO GARGANTA	M	25,00	RS	15,14	RS	19,06	RS	378,40	RS	476,50	
5.5		CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	1080,00	RS	7,44	RS	9,37	RS	7.442,40	RS	9.370,00	
5.6		CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	75,00	RS	11,06	RS	13,93	RS	829,46	RS	1.044,75	
5.7		DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UNI	5,00	RS	27,19	RS	34,24	RS	135,96	RS	171,20	
5.8		DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UNI	40,00	RS	20,76	RS	26,14	RS	830,48	RS	1.045,60	
5.9		POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTENCIA NOMINAL 200KG, H 11,00M, PESO APROXIMADO 910KG	UNI	20,00	RS	1335,40	RS	1.681,53	RS	26.707,92	RS	33.630,60	
5.10		CABINA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 12 TIJOLO COMRAL, LASTRO DE BRITAE TAMPA DE CONCRETO	UNI	10,00	RS	259,26	RS	326,46	RS	2.592,57	RS	3.264,60	
5.11		TRANSMISSORA FECHADA BR 40X1 LENITE DE VIDRO E LAMPADA DE VAPORE DE MERCÚRIO 250W	UNI	40,00	RS	480,50	RS	479,13	RS	15.220,00	RS	19.165,20	
5.12		TRANSMISSORA REFLETORA INTERNA SIMPLES C/ LAMPADA MERCÚRIO	UNI	20,00	RS	130,94	RS	164,88	RS	2.618,80	RS	3.297,60	
					<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS</b>	<b>64.594,61</b>	<b>RS</b>	<b>81.336,70</b>	<b>RS</b>	<b>3.124.88,68</b>	<b>RS</b>	<b>418.492,93</b>
					<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS</b>	<b>15.863,07</b>	<b>RS</b>	<b>19.975,49</b>	<b>RS</b>	<b>76.811,25</b>	<b>RS</b>	<b>96.726,62</b>
					<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS</b>	<b>17.847,28</b>	<b>RS</b>	<b>22.477,00</b>	<b>RS</b>	<b>168.116,93</b>	<b>RS</b>	<b>211.684,20</b>
					<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS</b>	<b>19.619,77</b>	<b>RS</b>	<b>24.705,07</b>	<b>RS</b>	<b>34.090,37</b>	<b>RS</b>	<b>42.920,56</b>

Centro Administrativo Jabea - Av. Trank  
 Rua (Examinador) Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04  
 Fone: (88) 3617-4188 - www.tamboril.ce.gov.br

**LIAN SILVA DE SOUSA PAIVA**  
 Presidente da Comissão  
 PORTARIA 022/2021



Item	Descrição	UNID	Quantidade	Valor Unit	Valor Total	Valor BDI	Valor Total com BDI
511	SEINFRA-CE	UNID	10,00	R\$ 6,11	R\$ 7,69	R\$ 244,44	R\$ 307,60
514	SEINFRA-CE	UNID	90,00	R\$ 1,61	R\$ 2,02	R\$ 123,43	R\$ 161,60
61	SEINFRA-CE	M2	95,80	R\$ 4,50	R\$ 5,67	R\$ 881,90	R\$ 1.110,19
62	SEINFRA-CE	M	1.400,00	R\$ 29,65	R\$ 37,33	R\$ 41.505,80	R\$ 52.262,00
<b>SUBTOTAL</b>					R\$ 42.385,70	R\$ 53.372,79	
<b>SUBTOTAL</b>					R\$ 361,10	R\$ 208.192,12	R\$ 262.158,60
72	SEINFRA-CE	CJ	5,00	R\$ 3.181,59	R\$ 4.006,25	R\$ 15.907,94	R\$ 20.031,75
73	SEINFRA-CE	CJ	5,00	R\$ 3.506,46	R\$ 4.415,33	R\$ 17.532,30	R\$ 22.076,65
74	SEINFRA-CE	CJ	5,00	R\$ 2.128,73	R\$ 2.680,50	R\$ 10.643,65	R\$ 13.402,70
75	SEINFRA-CE	UNI	10,00	R\$ 926,10	R\$ 1.166,15	R\$ 9.261,00	R\$ 11.661,70
<b>SUBTOTAL</b>					R\$ 31.534,93	R\$ 39.719,74	
<b>SUBTOTAL</b>					R\$ 2.897,10	R\$ 13,71	R\$ 39.719,74
<b>SUBTOTAL</b>					R\$ 78,97%		R\$ 1.115.930,14

IMPOSTO O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE R\$ (UM MIL, CEMTO E QUINZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS E QUATROZEL CENTAVOS)

WILSON SILVA DE SOUSA PAIVA  
Presidente da Comissão  
PORTARIA 022/2021

PAULA VASCONCELOS  
CREA 099.913/24-50  
PORTARIA 030/2021



Prefeitura Municipal de Tamboril  
 Prefeitura de Tamboril  
 CNPJ: 07.705.817/0001-04  
 OBJETO: Construção de Quarta Descoberta Urbanizada  
 LOCAL: Diversas localidades do Município de Tamboril, CE.

PROponente: Governo Municipal de Tamboril, CE

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

DATA: maio/2021

FONTE  
 SEMPRE-ACE

HDI: 25,92%  
 VERSÃO  
 027.1 Decorrência

ANILIA DE SOUSA PAIVA  
 Presidente da Comissão  
 PORTARIA 022/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	%	PREÇO TOTAL	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS	
				VALOR (R\$)	%								
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4,32%	R\$ 48.197,00	20,00%	R\$ 9.639,40	20,00%	R\$ 9.639,40	20%	R\$ 9.639,40	20%	R\$ 9.639,40	20%	R\$ 9.639,40
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,78%	R\$ 42.170,55	100%	R\$ 42.170,55								
3	FUNDACÃO	9,26%	R\$ 103.310,92	50%	R\$ 51.655,46	50%	R\$ 51.655,46						
4	PAVIMENTAÇÃO	37,50%	R\$ 418.492,93	30%	R\$ 125.547,88	40%	R\$ 167.397,17	30%	R\$ 24.401,01	30%	R\$ 24.401,01	20%	R\$ 16.267,34
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7,29%	R\$ 81.336,70	20%	R\$ 16.267,34	30%	R\$ 24.401,01						
6	PINTURA	4,78%	R\$ 53.372,19	20%	R\$ 10.674,44	20%	R\$ 10.674,44						
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	29,51%	R\$ 329.330,50	20%	R\$ 65.866,10								
8	IMPEREZA	3,56%	R\$ 39.719,24	100%	R\$ 39.719,24								
	TOTAL	100%	R\$ 1.115.930,03	9,27%	R\$ 103.465,41	18,20%	R\$ 203.310,08	19,01%	R\$ 212.112,02	21,64%	R\$ 241.466,05	31,88%	R\$ 311.886,47
	TOTAL ATENDIDO COM BDI			9,27%	R\$ 103.465,41	27,47%	R\$ 306.575,49	46,48%	R\$ 518.687,51	68,12%	R\$ 760.153,56	100,00%	R\$ 1.115.930,14

Centro Administrativo Judiciário Alvois Trindade  
 Rua Germaniano Rodrigues de Barros S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04  
 Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br

Portaria 022/2021  
 ANILIA DE SOUSA PAIVA  
 Presidente da Comissão



**COMPOSIÇÃO DE B.D.I.**

**PROponente:** Governo Municipal de Tamboril, CE  
**CNPJ:** 07.705.817/0001-04  
**OBJETO:** Construção de Quadra Descoberta Urbanizada  
**LOCAL:** Diversas localidades do Município de Tamboril, CE

**DATA:** maio/2021  
**FONTES:**  
SEINFRA-CE

**B.D.I. 25,92%**  
**VERSÃO**  
027.1 Desonerada

**LIAN SILVIA DE SOUSA PAIVA**  
Presidente da Comissão  
PORTARIA 022/2021

GRUPO A	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%
<b>TOTAL A</b>		<b>4,56%</b>
<b>GRUPO B</b>	<b>BENEFÍCIO</b>	
S + G	Garantia seguros	0,80%
L	Lacros	6,16%
<b>TOTAL B</b>		<b>6,96%</b>
<b>GRUPO C</b>	<b>IMPOSTOS</b>	
PIR	PIR	0,65%
COFINS	COFINS	3,00%
ISS (Legislação municipal)	ISS (Legislação municipal)	3,00%
CPRB (Desoneração da folha de pagamento)	CPRB (Desoneração da folha de pagamento)	4,50%
<b>TOTAL (C)</b>		<b>11,15%</b>
<b>B.D.I. =</b>		<b>25,92%</b>

$$B.D.I. = \frac{A + B + C + D + E + F + G + H + I + J + K + L + M + N + O + P + Q + R + S + T + U + V + W + X + Y + Z}{100}$$

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó  
Rua: Germaniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04  
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL



Prefeitura de  
**Tamboril**

**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (47,76%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO**  
**PROponente:** Governo Municipal de Tamboril, CE  
**CNPJ:** 07.705.817/0001-04  
**OBJETO:** Construção de Quadra Descoberta Urbanizada  
**LOCAL:** Diversas localidades do Município de Tamboril, CE

**DATA:** maio/2021  
**FONTE:** SEINFRA-CE  
**BDI:** 25,92%  
**VERSÃO:** 027.1 Desonerada

**LIAN SILVA DE SOUSA PAIV**  
Presidente da Comissão  
PORTARIA 022/2021

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12321	ENERGIA ELÉTRICA	KWH	365,71	0,77	281,60
12294	ÁGUA	M3	11,51	4,63	53,29
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HAMÉIS	0,1	14514,46	1451,45
18590	ENCARRIGADO GERAL MESTRE DE OBRA	HAMÉIS	1,00	5.868,92	5.868,92
<b>TOTAL SIMPLES MENSAL</b>					<b>RS 7.655,26</b>
<b>TOTAL DURANTE A OBRA</b>					<b>RS 38.276,30</b>
<b>FRACÇÃO DE 100%</b>					<b>RS 382,76</b>
<b>BDI</b>					<b>RS 25.92%</b>
<b>TOTAL</b>					<b>RS 481,97</b>

**PERCENTUAL DA ADM. EM RELAÇÃO À OBRA (%):**

**4,32%**

Centro Administrativo Juleta Alves Timbó  
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04  
Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br

ANEXO I  
EDITAL Nº 001/2021  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021



**CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA**  
**PROPONENTE:** Governo Municipal de Tamboril, CE  
**CNPJ:** 07.705.817/0001-04  
**DATA:** maio/2021  
**FONTE:**  
**SEINFRA-CE**  
**OBJETO:** Construção de Quadra Descoberta Urbanizada  
**LOCAL:** Diversas localidades do Município de Tamboril, CE



**ENERGIA**  
EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO

Insumo	Descrição	Un	Potência	Consumo (H)	Total (KWh)
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	Kw	5,1484	2,2134	11,3956
10748	MÁQUINA DE POLIR (CHP)	Kw	3,7285	291,2000	1.085,7392
<b>TOTAL MENSAL:</b>					<b>365,7116 KWh</b>

**ÁGUA**

Insumo	Descrição	UNID.	QUANT.	CONSUMO ÁGUA(M3)	TOTAL(M3)
10805	CIMENTO PORTLAND DA OBRA	Kg	18.630.4160	0,65000	9,1308
	HORAS DO PESSOAL TRABALHADAS	H	4.082,16	0,00625	25,5135
<b>TOTAL:</b>					<b>34,64</b>

**TOTAL GERAL DE ÁGUA POR MÊS: 11,55m3**

**WILLIAN SILVA DE SOUSA PINHA**  
 Presidente da Comissão  
 PORTARIA 022/2021



PROponente: Governo Municipal de Tamboril CE  
 CNPJ: 07.705.817/0001-04  
 Objeto: Construção de Quadra Descoberta com Área Urbanizada  
 Local: Diversas localidades do Município de Tamboril, CE

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DATA: maio/2021

BDE: 25,92%

FRONTE  
 SEMIPRACE

027.11 Desonerado

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Presidente: SOUSA PAIVA  
 PORTARIA 022/2021

ITEM	CODIGO	DESCRICAÇÃO	UNID.	QTDE	FATOR	VALOR	TOTAL UNITARIO
			%	20%		VALOR TOTAL: R\$	382,76
1.1	PROPRIA	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	M2	2,898,75	0,04	VALOR TOTAL: R\$	6,09
2.1	C1630	LOCALIZAÇÃO DE GABARITO	M		0,02	VALOR TOTAL: R\$	0,50
		11691 PONTALLETE / BARROTE DE 3"x3"	KG		0,012	R\$	0,41
		10101 ARAME GALVANIZADO N 16 BWG	KG		0,0099	R\$	0,19
		11724 PREGO	M2		0,13	R\$	0,26
		12429 TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	II		0,13	R\$	2,02
		12543 SERVENTE	II		0,13	R\$	2,70
		10498 CARPINTERO					
2.2	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	1,739,25	0,25	VALOR TOTAL: R\$	3,89
		12543 SERVENTE	II			R\$	3,89
2.3	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	60,00	4,5	VALOR TOTAL: R\$	151,47
		11691 PONTALLETE / BARROTE DE 3"x3"	M		1	R\$	12,61
		11100 ISMALITE SINTETICO	L		0,15	R\$	24,99
		11725 PREGO 15X15 (1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG		1,02	R\$	2,33
		10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP 0,3MM	M2		2	R\$	35,59
		12543 SERVENTE	II			R\$	31,10
3.1	C1256	ESCAVACÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	109,80	2,93	VALOR TOTAL: R\$	45,56
		12543 SERVENTE	II			R\$	45,56
3.2	C8328	ATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	108,60	0,035	VALOR TOTAL: R\$	89,49
		10725 CONTRATADOR DE PLACA VIBRATORIA HP 7 (C11P)	II		0,035	R\$	1,48
		10706 CAMINHÃO TANQUE DE 6.000 L (C11P)	II		1,1	R\$	4,72
		10111 AREIA VERMELHA	M3		1,1	R\$	66,97



12543 SERVIEN TE	H	1,05	R\$	15,55	R\$	16,33
<b>MAT. CONSUMO: 0,00 EQUIPAMENTOS: 73,16 MÃO DE OBRA: 16,33</b>						
<b>ENCARGOS: 83,85%</b>		<b>LUCRO: 0,00</b>	<b>BDI: 0,00</b>	<b>VALOR TOTAL: R\$</b>	<b>22,52</b>	<b>1,18</b>
<b>REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA</b>						
10725 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CIB)	H	0,035	R\$	42,16	R\$	4,72
10706 CAMINHÃO TANQUE 6.000 L (CIB)	H	0,035	R\$	134,84	R\$	16,33
12543 SERVIEN TE	H	1,05	R\$	15,55	R\$	16,33

<b>MAT. CONSUMO: 0,00 EQUIPAMENTOS: 6,20 MÃO DE OBRA: 16,33</b>						
<b>ENCARGOS: 83,85%</b>		<b>LUCRO: 0,00</b>	<b>BDI: 0,00</b>	<b>VALOR TOTAL: R\$</b>	<b>423,18</b>	<b>24,62</b>
<b>ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA</b>						
10109 AREIA MEDIA	M3	82,35	R\$	67,50	R\$	72,67
11600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,1	R\$	66,06	R\$	61,32
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	109,5	R\$	0,56	R\$	139,95
12543 SERVIEN TE	H	9	R\$	15,55	R\$	124,62
12391 PEDREIRO	H	6	R\$	20,77	R\$	-

<b>MAT. CONSUMO: 158,61 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 264,57</b>						
<b>ENCARGOS: 83,85%</b>		<b>LUCRO: 0,00</b>	<b>BDI: 0,00</b>	<b>VALOR TOTAL: R\$</b>	<b>546,47</b>	<b>159,80</b>
<b>ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TUBO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)</b>						
12081 TUBO CERÂMICO FURADO 90X19X19CM	UN	235	R\$	0,68	R\$	17,33
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	30,95	R\$	0,56	R\$	34,05
10441 CAL HIDRATADA	KG	30,95	R\$	1,10	R\$	15,69
10108 AREIA GROSSA	M3	0,21	R\$	74,72	R\$	143,06
12543 SERVIEN TE	H	9,2	R\$	15,55	R\$	176,55
12391 PEDREIRO	H	8,5	R\$	20,77	R\$	-

<b>MAT. CONSUMO: 226,87 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 319,61</b>						
<b>ENCARGOS: 83,85%</b>		<b>LUCRO: 0,00</b>	<b>BDI: 0,00</b>	<b>VALOR TOTAL: R\$</b>	<b>106,14</b>	<b>85,93</b>
<b>LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA</b>						
10108 AREIA GROSSA	M3	149,45	R\$	1,15	R\$	15,55
12543 SERVIEN TE	H	1,3	R\$	15,55	R\$	20,22

<b>MAT. CONSUMO: 85,93 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 20,22</b>						
<b>ENCARGOS: 83,85%</b>		<b>LUCRO: 0,00</b>	<b>BDI: 0,00</b>	<b>VALOR TOTAL: R\$</b>	<b>527,55</b>	<b>47,12</b>
<b>LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO</b>						
10109 AREIA MEDIA	M3	145,60	R\$	0,998	R\$	76,19
10280 BRITA	M5		R\$	0,878	R\$	66,89

Centro Administrativo Jubete Alves Tinbo  
 Rua: Guimarães Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CEP: 91705-817/0901-404  
 Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br

SILVIA DE SOUSA PALVA  
 Presidente da Comissão  
 2022



10805 CIMENTO PORTLAND  
12543 SERVEN TE  
12391 PEDREIRA

ARMADURA EM TELA SOLDADAVEL Q-92  
17555 TELA DE AÇO SOLDADAVEL Q-92  
10121 ARMADURA FERREIRA  
10037 ALIBANTE

MAT. CONSUMO:	217,21	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	290,34	CUSTO:	RS
ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00	VALOR TOTAL:	RS 9,81
M2		M2		M2	1.820,00	RS 1	RS 8,68
M2		M2		M2		RS 0,03	RS 20,77
M2		M2		M2		RS 0,03	RS 16,77

4.4 C1919

PISO INDUSTRIAL NATURAL, ESP = 12mm, INCLUIS.  
POLIME NTO (EXTERNO) AF 12/2020  
10034 AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS  
11101 ESMERIL N 36  
11102 ESMERIL N 60  
10805 CIMENTO PORTLAND  
10508 CERA  
10108 AREIA GROSSA  
11316 FUNTA PLÁSTICA T 27MM P/EA PISOS  
10748 MAQUINA DE POLIR (CHIP)  
12543 SERVEN TE  
12391 PEDREIRA  
11227 GRANILH IRONMAMORISTA

MAT. CONSUMO:	8,68	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	1,13	CUSTO:	RS
ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00	VALOR TOTAL:	RS 92,37
KG		KG		KG	21	RS 0,48	RS 10,08
DN		DN		DN	0,1	RS 36,81	RS 3,68
DN		DN		DN	0,05	RS 35,17	RS 1,76
KG		KG		KG	26,58	RS 0,56	RS 14,88
KG		KG		KG	6,1	RS 16,16	RS 1,62
M3		M3		M3	0,03	RS 74,72	RS 2,24
M		M		M	2,5	RS 1,38	RS 3,45
H		H		H	6,8	RS 0,86	RS 0,69
H		H		H	1,2	RS 15,55	RS 18,66
H		H		H	1,2	RS 20,77	RS 24,92
H		H		H	0,5	RS 20,77	RS 10,39

4.5 C0367

BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO  
(1,00x0,25x0,15m)  
C3211 ESCAVACÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZID.  
C3127 AREIA ASFALTO USINADA A FRIO - MADE (S/FRANSP)  
CONFECCAO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA  
C3230 DE CONRITO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)  
C0588 CALAÇÃO EM DITAS DEMAIS COM SUPERCAL  
C3324 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACCO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA  
C3784 ESCAVACÃO MANUTENÇÃO DE LAÇAT. PRO. ATÍ. 1,50m  
12543 SERVEN TE  
12391 PEDREIRA

MAT. CONSUMO:	37,71	EQUIPAMENTOS:	0,69	MÃO DE OBRA:	53,97	CUSTO:	RS
ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00	VALOR TOTAL:	RS 40,08
M		M		M	489,50	RS 0,04	RS 4,14
M3		M3		M3		RS 0,003	RS 72,29
M3		M3		M3		RS 1	RS 25,04
M2		M2		M2		RS 0,25	RS 1,50
M3		M3		M3		RS 0,0007	RS 369,10
M3		M3		M3		RS 0,02	RS 41,21
H		H		H		RS 6,4	RS 15,55
H		H		H		RS 6,3	RS 20,77

LIAN SILVA DE SÁ  
Presidente da Comissão  
PORTARIA 022/2021



PISO INTERTRAVADO TIPO: TIOJOLINHO (30 X 10 X 4CM),  
CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA

10109	ARBUJA MEIA	M3	93,90	0,00	12,45	0,00	67,50	3,83	40,83
19513	TIOJOLINHO (30 X 10 X 4CM), COR NATURAL	M2		0,00		0,00			
12403	PÓ DE PEDRA	M3		0,00		0,00	0,56	0,39	28,56
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA HP 7 (CHP)	H		0,00		0,00	42,16	0,17	0,39
10612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA HP 7 (CHD)	H		0,00		0,00	27,46	2,08	2,08
12543	SERVINTE	H		0,00		0,00	15,55	2,48	2,48
10445	CALÇETTERO	H		0,00		0,00	20,77	3,31	3,31

MAT CONSUMO: 32,79 EQUIPAMENTOS: 2,25 MÃO DE OBRA: 5,79 CUSTO: R\$

ENCARGOS: 83,83% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00 VALOR TOTAL: R\$ 70,16

16129	QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MÚLTIPLO)	UN	1	0,00	49,39	0,00	49,39	4,39	4,39
12312	ELETRICISTA	H	1	0,00	20,77	0,00	20,77	20,77	20,77

MAT CONSUMO: 49,39 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 20,77 CUSTO: R\$

ENCARGOS: 83,83% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00 VALOR TOTAL: R\$ 310,47

10193	BARRAMENTO NEUTRO F/ BAIXA TENSÃO	UN	1	0,00	32,39	0,00	32,39	3,39	3,39
11756	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 332X332X95MM	UN	1	0,00	107,26	0,00	107,26	107,26	107,26
10195	BARRAMENTO TERRA F/ BAIXA TENSÃO	UN	1	0,00	26,34	0,00	26,34	26,34	26,34
10194	BARRAMENTO PRINCIPAL F/ BAIXA TENSÃO	UN	1	0,00	31,85	0,00	31,85	31,86	31,86
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3	0,00	16,77	0,00	16,77	50,31	50,31
12312	ELETRICISTA	H	3	0,00	20,77	0,00	20,77	62,31	62,31

MAT CONSUMO: 197,45 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 112,62 CUSTO: R\$

ENCARGOS: 83,83% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00 VALOR TOTAL: R\$ 18,54

11069	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/4"	M	1	0,00	7,28	0,00	7,28	7,28	7,28
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3	0,00	16,77	0,00	16,77	5,03	5,03
12312	ELETRICISTA	H	0,3	0,00	20,77	0,00	20,77	6,23	6,23

MAT CONSUMO: 7,28 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 11,26 CUSTO: R\$

ENCARGOS: 83,83% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00 VALOR TOTAL: R\$ 15,14

11084	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA	M	1	0,00	1,72	0,00	1,72	1,72	1,72
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,8	0,00	16,77	0,00	16,77	15,42	15,42

MAT CONSUMO: 7,28 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 11,26 CUSTO: R\$

ENCARGOS: 83,83% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00 VALOR TOTAL: R\$ 15,14

Centro Administrativo Juleia Alves Tamboril  
Rua Getuliano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.900/004  
Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021  
ATA Nº 003/2021  
CREA 06 de 16/07/2021  
PORTARIA 030/2021

UNIVERSIDADE DE SOUSA PAIVA  
Presidente da Comissão  
PORTARIA 022/2021



MAT. CONSUMO:	1,72	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	13,42	CUSTO:	RS
ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDE:	0,00	VALOR TOTAL:	RS
10357 CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	1.000,00				2,88	2,94
10042 ARIJUNANTE DE ELETRICISTA	II				0,12	16,77	2,01
12312 ELETRICISTA	II				0,12	20,77	2,45
<b>MAT. CONSUMO:</b>	<b>2,94</b>	<b>EQUIPAMENTOS:</b>	<b>0,00</b>	<b>MÃO DE OBRA:</b>	<b>4,50</b>	<b>CUSTO:</b>	<b>RS</b>
<b>ENCARGOS:</b>	<b>83,85%</b>	<b>LUCRO:</b>	<b>0,00</b>	<b>BDE:</b>	<b>0,00</b>	<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>RS</b>

MAT. CONSUMO:	5,80	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	5,26	CUSTO:	RS
ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDE:	0,00	VALOR TOTAL:	RS
10355 CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	75,00			1,02	5,69	5,80
10042 ARIJUNANTE DE ELETRICISTA	II				0,14	16,77	2,35
12312 ELETRICISTA	II				0,14	20,77	2,91
<b>MAT. CONSUMO:</b>	<b>5,80</b>	<b>EQUIPAMENTOS:</b>	<b>0,00</b>	<b>MÃO DE OBRA:</b>	<b>5,26</b>	<b>CUSTO:</b>	<b>RS</b>
<b>ENCARGOS:</b>	<b>83,85%</b>	<b>LUCRO:</b>	<b>0,00</b>	<b>BDE:</b>	<b>0,00</b>	<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>RS</b>

MAT. CONSUMO:	15,93	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	11,26	CUSTO:	RS
ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDE:	0,00	VALOR TOTAL:	RS
10987 DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UN	5,00			1	15,93	15,93
10042 ARIJUNANTE DE ELETRICISTA	H				0,3	16,77	5,03
12312 ELETRICISTA	II				0,3	20,77	6,23
<b>MAT. CONSUMO:</b>	<b>15,93</b>	<b>EQUIPAMENTOS:</b>	<b>0,00</b>	<b>MÃO DE OBRA:</b>	<b>11,26</b>	<b>CUSTO:</b>	<b>RS</b>
<b>ENCARGOS:</b>	<b>83,85%</b>	<b>LUCRO:</b>	<b>0,00</b>	<b>BDE:</b>	<b>0,00</b>	<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>RS</b>

MAT. CONSUMO:	9,50	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	11,26	CUSTO:	RS
ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDE:	0,00	VALOR TOTAL:	RS
10983 DISJUNTOR MONOPOLAR 30A	UN	40,00			1	9,50	9,50
10042 ARIJUNANTE DE ELETRICISTA	II				0,3	16,77	5,03
12312 ELETRICISTA	II				0,3	20,77	6,23
<b>MAT. CONSUMO:</b>	<b>9,50</b>	<b>EQUIPAMENTOS:</b>	<b>0,00</b>	<b>MÃO DE OBRA:</b>	<b>11,26</b>	<b>CUSTO:</b>	<b>RS</b>
<b>ENCARGOS:</b>	<b>83,85%</b>	<b>LUCRO:</b>	<b>0,00</b>	<b>BDE:</b>	<b>0,00</b>	<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>RS</b>

MAT. CONSUMO:	9,50	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	11,26	CUSTO:	RS
ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDE:	0,00	VALOR TOTAL:	RS
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL NOMINAL 200KG, H=1,00M, PESO APROXIMADO 910KG	UNI	20,00			1	866,83	846,83
19457 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=1,00M, PESO APROXIMADO 910KG	M3				0,42	134,84	56,63
12543 SERVENTE	H				2,52	15,55	39,19
12391 PEDREIRO	H				0,84	20,77	17,45
10836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAR V. PREPARO MANUTAL	M3				0,42	404,80	170,02
10109 AREIA MEDIA	M3					0,32676	67,50
							22,06
<b>MAT. CONSUMO:</b>	<b>9,50</b>	<b>EQUIPAMENTOS:</b>	<b>0,00</b>	<b>MÃO DE OBRA:</b>	<b>11,26</b>	<b>CUSTO:</b>	<b>RS</b>
<b>ENCARGOS:</b>	<b>83,85%</b>	<b>LUCRO:</b>	<b>0,00</b>	<b>BDE:</b>	<b>0,00</b>	<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>RS</b>

Centro Administrativo Juizeta Alves Tamboril  
Rua Germaniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CEP 917 705 817/0001-004  
Fone: (48) 3617-1188 - www.tamboril.sc.gov.br

JAN SILVIA DE SOUSA PAIVA  
Presidente da Comissão  
TARIFA 022/2021



10280 BRITA  
10805 CIMENTO PORTLAND  
12543 SEEVENITE:  
C/384 ESCAVADOR MANUAL, SOLICITACAO PROFISSIONAL 1,50m  
12543 SEEVENITE:  
10705 CAMINHADOR COMERCIAL QUILÔMETROS (CH) 2  
12543 SEEVENITE

UNID	VALOR TOTAL	CUSTO
M3	0,465636	76,19
KG	92,4	0,56
H	4,2	15,55
M3	0,6	41,21
H	1,59	15,55
II	1,38	126,29
II	2,76	15,55
		174,27
		42,92

MAT. CONSUMO: 1.118,20 EQUIPAMENTOS: 174,27 MÃO DE OBRA: 42,92 CUSTO: RS

ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00

5.10 06631 CAIXA EM ALVENARIA (40X40X6cm) DE 1/2 TIPOLO COMUM LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO

10109 AREIA MEDIA  
11916 TABULETA DE 1º DE 3A - L = 30x30  
10169 AÇO CA-50  
10280 BRITA  
12082 TIPOLO MACIÇO COMUM  
10103 ARAME HECOCIDDO N 18 BWA  
10805 CIMENTO PORTLAND  
10529 CHAPA COMPENSADO RUSINADO 12MM (110 X 1200)  
10441 CAL HIDRATADA  
12543 SEEVENITE  
12391 PEDREIRA  
10121 ARMADA DE FERRO  
10040 ALTIDANTE DE ARMADOR DE FERRO  
10498 CARPINTIRO  
10041 ALTIDANTE DE CARPINTIRO

UNID	VALOR TOTAL	CUSTO
M3	0,08	67,50
M	0,03	10,01
KG	1,317	8,28
M3	0,6536	76,19
UN	1,01	0,58
KG	0,022	10,05
KG	1,8	0,56
M2	0,1	30,33
KG	6	1,10
H	4,768	15,55
H	2,835	20,77
II	0,115	20,77
II	0,115	16,77
II	0,605	20,77
II	0,605	16,77
		10,15

MAT. CONSUMO: 99,20 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 160,05 CUSTO: RS

ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00

5.11 01659 LUMINARIA FECHADA, BRANCO, LENTE DE VIDRO E LAMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250W

11358 LUMINARIA FECHADA C/ LENTE DE VIDRO  
11781 REATOR APT P/ LAMP. V. MERCÚRIO 250 W  
10278 BRANCO METALICO P/ LUMINARIA  
10199 BASE FUENTE DIÁZIO 25A COMPLETA  
11204 FOSFÓRIL DIÁZIO 25A  
11477 LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W/220V  
10042 ALTIDANTE DE ELETRICISTA  
12312 ELETRICISTA

UNID	VALOR TOTAL	CUSTO
UN	1	148,82
UN	1	84,51
UN	1	24,63
UN	1	31,49
UN	1	2,09
UN	1	32,65
II	1,5	16,77
II	1,5	20,77
		31,16

MAT. CONSUMO: 324,19 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 56,31 CUSTO: RS

Centro Administrativo - Juleide Alves Tinho

Rua Genunana Rodrigues de Farias SN - Bairro São Pedro - CEP 07 705-817/0001-01

Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br

ILIAN SILVA DE SOUSA PAIVA  
Presidente da Comissão  
PORTARIA 022/2024